



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ISSEM- INST. DE SEG. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS DE TACURU

Criado Pela Lei nº. 332/1994
CNPJ - 01.990.183/0001-00

CONSELHO DELIBERATIVO ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TACURU- MS.

2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do ISSEM

Local: Sede do ISSEM – Sito a Rua Luiz de Paula, 703

Data: 10.07.2023

Pauta: **Informes gerais; Substituição Temporária do Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças; Encerramento.**

ATA: 02/2023

Aos dez dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três, as quatorze horas e vinte minutos, através da reunião extraordinária, deu-se início a Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do ISSEM. **Abertura:** Aberta a reunião as quatorze horas e vinte minutos o Presidente Sr. Ananias Farias Cáceres, expôs a pauta: **Informes gerais; Substituição Temporária do Diretor Financeiro; Encerramento.** Dando início a reunião agradeceu o pronto atendimento dos demais conselheiros, juntamente com o Sr. Ranulfo de Oliveira, Diretor Presidente, informando sobre a remuneração/gratificação do Procurador, conforme Portaria 001/2023 que o designou, conforme consta no §2º Ao ISSEM cabe mensalmente gratificá-lo como prestador de serviços, na ordem de 100% do seu vencimento base, conforme dispõe o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 005/2021, porém houve, um aumento substantivamente grande no valor do salário base, através da Lei Municipal nº 1.667/2023 de 21 de março de 2023, que alterou o valor da tabela, num montante de 50% (cinquenta por cento), passando de R\$ 2.600,00 (dois mil, e seiscentos reais) para R\$ 3.900,00, diferença de R\$ 1.300,00 ao mês, valor este que onera demais os orçamentos deste Instituto. Ficando então acordado de diminuir o percentual de 100% do valor do seu vencimento base, para 67% (sessenta e sete por cento) totalizando um valor de R\$ 2.613,00 (dois mil, Seiscentos e treze reais) mensais, para alteração da Portaria para o cálculo do percentual que encaixa com o orçamento do Instituto. Passando para a próxima pauta, a Substituição temporária do diretor financeiro, pois a atual se encontra em licença maternidade. Efetuada a leitura da Lei 005/2021, no art. 47º e o art. 53º, onde o art. 47º diz: Os dirigentes da unidade gestora do RPPS, o responsável pela gestão dos recursos e os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovarão possuir certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 8º da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020. E conforme o art. 53º e Incisos, Que compete ao Diretor presidente: VII - organizar o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado; VIII - propor o preenchimento das vagas do quadro de pessoal; terminada a leitura, e XVII - Indicar Servidor para substituição do Diretor Presidente, Diretor de Benefícios e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ISSEM- INST. DE SEG. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS DE TACURU

Criado Pela Lei nº. 332/1994.

CNPJ - 01.990.183/0001-00

Representantes:

Ranulfo de Oliveira

RANULFO DE OLIVEIRA

Ananias Farias Cáceres

ANANIAS FARIAS CACERES

Maria Aparecida Fernandes Sanches

MARIA APARECIDA FERNANDES SANCHES

Clarice Huebner Lopes

CLARICE HUEBNER LOPES

Graziano da Silva

GRAZIANO DA SILVA

Silvia Silvério

SILVIA SILVERIO